

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS

Necessidade da Administração: Contratação de um Produtor para Contratação da Cantora Thalita Matos para Show Gospel no dia 20 de dezembro de 2025, na Praça Central Silvio Ughini /Tapejara-RS. Este show integra a Programação do Natal 2025,

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes e requisitos necessários para a contratação de um Produtor Especializado para a Contratação da Cantora Thalita Matos para Show Gospel no dia 20 de dezembro de 2025, na Praça Central Silvio Ughini /Tapejara-RS, show que integra a Programação do Natal 2025,

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A escolha da Cantora Thalita Matos para um dos shows da Programação de Natal 2025, pelo fato da cantora ser reconhecida no cenário gospel pela sua identidade musical própria, pela qualidade artística e pela forte ligação com mensagens de fé, esperança e união. Tais valores, por sua vez, estão diretamente associados ao significado cultural e simbólico do Natal, período que reforça a espiritualidade, a confraternização, a reflexão comunitária e o fortalecimento dos laços sociais. Assim, a escolha da artista não é aleatória: corresponde a uma pertinência temática direta com a essência da Programação de Natal 2025.

A exclusividade de representação do empresário proponente assegura a legitimidade do processo, viabilizando a contratação direta e a agilidade necessária para a execução do evento. A escolha reforça o compromisso da administração em oferecer uma programação de qualidade à comunidade, promovendo a valorização cultural e fortalecendo o sentido de celebração coletiva.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por meio de Inexigibilidade a contratação de um Produtor Especializado para contratação do Show Gospel com a Cantora Thalita Matos, para um dos shows da Programação do Natal 2025, que acontecerá no dia 20 de dezembro, a partir das 20hs, na Praça Central Silvio Ughini.

A escolha deve-se o fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê em seu Art. 74, os casos em que se justifica a inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso II do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.1. Das hipóteses de sanções

4.2. Sujeição as seguintes penalidades:

- a) **Deixar de apresentar a documentação exigida no certamente:**
suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):**
suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo

prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

- c) **Executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

5. LOCAL, DATA E DURAÇÃO

Local: Praça Central Silvio Ughini – Tapejara/RS;

Data: 20 de Dezembro de 2025;

Duração: 01 (uma) horas e 30 (trinta) minutos

Cantora: Thalita Matos

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar a partir da assinatura do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização da prestação do serviço decorrente da presente contratação será exercida pela servidora indicada abaixo, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

7.3. **O contrato será fiscalizado pela servidora Adriana Boff – Nº CPF Nº 933.826.340-15.**

O contrato será gerenciado pelo Secretário Rodrigo Dalmina – CPF: 895.823.810-00.

8. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

O preço a ser pago pelo contratante pelo serviço objeto do presente instrumento, será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e será pago em uma única parcela, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Conforme **Decreto Nº 5548 de 05 de novembro de 2025.**

Os Shows da Programação de Natal 2025 estão sendo Financiados pelo Fundo de Apoio à Cultura – FAC/RS através do Pró-Cultura e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Edital nº 12/2025 FAC/RS com investimento para eventos culturais populares.

Para a prestação do serviço pretendido, a contratada comprovou que enquadra-se como profissional artístico consagrado pela crítica especializada/opinião pública, conforme documentos em anexo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme proposta encaminhada e anexa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária em anexo.

Tapejara, 01 de Dezembro de 2025.

Rodrigo Dalmina
Secretário do Esporte, Cultura, Lazer,
Turismo e Juventude
(Gestor do Contrato)

Adriana Boff
Coordenadora de Departamento
(Fiscal do Contrato)